



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR N.º 161, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicidade

Em 08 de Dezembro de 2012
no Jornal Itaboraí 405
Sergio Soares
mais.2303

ACRESCENTA O ART. 370-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 – CÓDIGO DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º - A Lei Complementar nº 70, de 28 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do Art. 370-A, com a seguinte redação:

“Art. 370-A – Nos casos de construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida, ficam excepcionadas as regras do presente código, observando a legislação federal que regulamenta o referido Programa.”

ART. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaboraí, 07 de DEZEMBRO de 2012.

SÉRGIO SOARES
Prefeito